



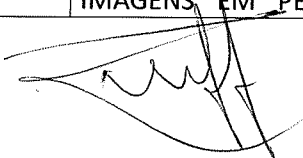
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CONFORME RESOLUÇÕES SES: Nº 8.183 ,8.192 , 8.200 e nº 7874 PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR GIL ALVES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Item
1	UNID	1	<p>ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA (RESOLUÇÃO SES Nº 8.183)</p> <p>ULTRASSOM DIAGNÓSTICO: DESCRITIVO COMPLETO: EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS; POSSUIR: - NO MÍNIMO DE 120.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO. MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. - CONSOLE ERGONÔMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS; - TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE; - IMAGEM TRAPEZOIDAL QUE POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR; - IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES; - IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO - MODO M, MODO POWER DOPPLER; - MODO COLOR DOPPLER; - MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL; - POWER DOPPLER DIRECIONAL; - MODO DOPPLER ESPECTRAL; - MODO DOPPLER CONTÍNUO; - TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL; - MODO TRIPLEX; - PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS; - PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES; - TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER; - DIVISÃO DE TELA EM 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS; - SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS; - SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER; SOFTWARE DE MEDIDA AUTOMÁTICA DA ESPESSURA E COMPRIMENTO DA ÍNTIMA-MÉDIA COM TRÊS PROTOCOLOS DE REFERÊNCIA JÁ INSERIDOS NO EQUIPAMENTO; - PERMITIR ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO; - POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO; - CINE LOOP E CINE LOOP SAVE; - PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS; - PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS; - BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS; - MONITOR LCD OU LED COM NO MÍNIMO 23 POLEGADAS; - TELA SECUNDÁRIA COM TECNOLOGIA TOUCH COM NO MÍNIMO 08 POLEGADAS; - TECLADO ALFANUMÉRICO; - PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE ROTACIONAL - DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS; - FRAME RATE DE PELO MENOS 1.000 FRAMES POR SEGUNDO; - TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS, BANDA LARGA; - HD INTERNO DE NO MÍNIMO 500GB; - NO MÍNIMO 04 PORTAS USB; - NO MÍNIMO 04 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES; - PASSÍVEL DE UPGRADE PARA TECNOLOGIA DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS 4D; - CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0; DRIVE (GRAVADOR) DE DVD-R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CLIPES EM CD OU DVD REGRAVÁVEL, NO FORMATO: OU JPEG / AVI OU MPEGI (PADRÃO WINDOWS) OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA; - GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE; - IMPRESSÃO DIRETA; - PELO MENOS 32 PRESETS</p>


Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiúva/MG
Portaria nº07/2021



			<p>PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO; - ACOMPANHAR OS SEGUINTE TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 5.0 MHZ. TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 9.0 MHZ. TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 11 MHZ. TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ. POSSIBILIDADE FUTURA PARA USO DE TRANSDUTORES SETORIAIS PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; - ACESSÓRIOS: IMPRESSORA COLORIDA, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS REGISTRO NA ANVISA, MANUAL DO USUÁRIO REGISTRADO NA ANVISA PARA COMPROVAÇÃO QUE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SOFTWARE E CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE QUE DEVEM SER ATENDIDAS ATRAVÉS DE MANUAL QUE ESTÁ REGISTRADO NA ANVISA. NÃO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS COMERCIAIS OU OUTROS MEIOS NÃO OFICIAIS DA ANVISA PARA COMPROVAÇÃO; INCLUSO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO IN LOCO DA EQUIPE QUE VAI UTILIZAR O EQUIPAMENTO.</p>
02	UNID	01	<p>MAMÓGRAFO DIGITAL (RESOLUÇÃO SES Nº 8.192) DESCRITIVO COMPLETO: DIGITAL NATIVO, EQUIPAMENTO EMISSOR DE RAIOS X PARA FINS DIAGNÓSTICOS DE MAMOGRAFIA COM TECNOLOGIA DIGITAL (DETECTOR DE PAINEL PLANO). CONSOLE DE OPERAÇÃO INTEGRADO AO BIOMBO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, ESTAÇÃO AQUISIÇÃO, MONITOR, MOUSE, TECLADO E PAINEL DE CONTROLE. GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA MICROCONTROLADO, DISPARADOR MANUAL INCORPORADO AO CONSOLE, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5,0KW. SELEÇÃO/VISUALIZAÇÃO DIGITAL DE KV, MAS E MODO DE EXPOSIÇÃO. AJUSTES DE FAIXA DE KV DE NO MÍNIMO 23 A 40 COM PASSOS DE 1KV; FAIXA DE MAS MAIOR OU IGUAL A 500. MODOS DE EXPOSIÇÃO APLICÁVEIS PARA FOCO FINO E GROSSO, MANUAL, AUTOMÁTICO (AUTO KV E MAS) E SEMI-AUTOMÁTICO (AUTO MAS). CONTROLE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO MICROPROCESSADO, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO ÂNODO DE NO MÍNIMO 8.000 RPM, FRENAGEM DO ÂNODO DO TUBO APÓS EXPOSIÇÃO. SISTEMA DE CONTROLE E DETECÇÃO DE FALHA NO CIRCUITO DE ROTAÇÃO DO ÂNODO GIRATÓRIO, SISTEMA DE DETECÇÃO DE FALHA NO CIRCUITO DE FILAMENTO, SISTEMA PARA PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DO TUBO DE RAIOS X (COMBINAÇÃO INDEVIDA DE KV/MAS) E SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA DO TUBO. DESCOMPRESSÃO AUTOMÁTICA AO FINAL DA EXPOSIÇÃO PROGRAMÁVEL. GANTRY QUE PERMITA RADIOGRAFIA DA PACIENTE EM PÉ OU SENTADA, PROTETOR FACIAL REMOVÍVEL, MOVIMENTOS MOTORIZADOS, DESLOCAMENTO VERTICAL DE NO MÍNIMO 71 A 135 CM. SISTEMA DE COLIMAÇÃO AUTOMÁTICA COM POSICIONAMENTO AUTOMÁTICO DO COLIMADOR DEPENDENDO DO TAMANHO DA PLACA DE COMPRESSÃO INSTALADA; DISPLAY DIGITAL PARA INDICAÇÃO DOS ÂNGULOS DE ROTAÇÃO, ESPESSURA DA MAMA COMPRIMIDA E FORÇA DE COMPRESSÃO APLICADA. COMPRESSÃO MOTORIZADA COM MEDIÇÃO POR CÉLULA DE CARGA, COMANDO DE COMPRESSÃO ATRAVÉS DE DOIS PEDAIS DUPLICADOS. POSSIBILIDADE DE LIBERAÇÃO MANUAL DA BANDEJA DE COMPRESSÃO EM CASOS DE EMERGÊNCIA. SELEÇÃO DE DESCOMPRESSÃO AUTOMÁTICA APÓS O FIM DA EMISSÃO DE RAIOS X. DETECTOR PLANO DE SELÊNIO AMORFO, SILICONE CRISTALINO OU SILÍCIO COM TECNOLOGIA DE CONVERSÃO DIRETA OU INDIRETA, TAMANHO DE NO MÍNIMO 23X29 CM OU MAIOR, MATRIZ DE NO MÍNIMO 2500 X 3300 PIXELS, TAMANHO DO PIXEL DO DETECTOR DE NO MÁXIMO 80 MICROMETROS, PROFUNDIDADE DE CORES DE 16BITS OU SUPERIOR; COBERTURA EM FIBRA DE CARBONO; DETECTOR E EQUIPAMENTO DEVEM POSSUIR REGISTRO ÚNICO NA ANVISA; GRADE ANTIDIFUSORA COM RAZÃO DE NO MÍNIMO 5:1 OU SISTEMA EQUIVALENTE; RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 31 LINHAS/CM; ESPAÇADOR E COBERTURA EM FIBRA DE CARBONO; SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO SINCRONIZADO COM EMISSÃO DE RAIOS X. TUBO ÂNODO GIRATÓRIO DE TUNGSTÊNIO; PONTOS FOCALIS DE 0,1 MM E 0,3 MM OU ÚNICO DE 0,3MM QUANDO MAGNIFICAÇÃO DIGITAL. CAPACIDADE DE</p>



		<p>ARMAZENAMENTO TÉRMICO DO ÂNODO DE NO MÍNIMO 300 KHU; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TÉRMICO DO HOUSING DE NO MÍNIMO 425 KHU; DISSIPÇÃO TÉRMICA CONTÍNUA MÁXIMA DO HOUSING DE 80W; TENSÃO NOMINAL 39KV; JANELA DE BERÍLIO; FILTRO DE RÓDIO DE 50 MICRÔMETROS OU EQUIVALENTE. SOFTWARE DE AQUISIÇÃO DE IMAGEM EM LÍNGUA PORTUGUESA, OS PARÂMETROS RADIOLÓGICOS DEVEM SER CONTROLADO ATRAVÉS DO SOFTWARE DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS; 01 ESTAÇÃO DE TRABALHO COM ZOOM E ARRASTO DE IMAGEM; AJUSTE MANUAL DE BRILHO E CONTRASTE, VISUALIZAÇÃO EM TAMANHO REAL (1:1 MM) OU AJUSTADA À TELA; MEDIÇÃO DE DISTÂNCIA, ANOTAÇÃO, AJUSTE AUTOMÁTICO DE BRILHO E CONTRASTE; FERRAMENTA DE ANÁLISE (VALOR MÉDIO, MÍNIMO E MÁXIMO DOS PIXELS, DESVIO PADRÃO, DIMENSÕES DA ÁREA DE INTERESSE), INVERSÃO PRETO/BRANCO, REPROCESSAMENTO, CÔRTE AUTOMÁTICO (DE ACORDO COM A PRÉ-SELEÇÃO MANUAL DO TIPO DE BANDEJA), INDICAÇÃO NAS IMAGENS/WORKLIST DE IMPRESSÃO E ARQUIVAMENTO REMOTO, POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM CRUA, POSICIONAMENTO AUTOMÁTICO DAS IMAGENS, DISPLAY MULTI-FORMATO DE - 1, 1X2 E 2X2, FUNÇÕES SINCRONIZADAS PARA MULTI FORMATO DE ZOOM E/OU BRILHO/CONTRASTE; MONITOR DE NO MÍNIMO 23 POLEGADAS E COM HD DE NO MINPIMO 1TB, MEMÓRIA 8GB, DEVE ACOMPANHAR NOBREAK COMPATÍVEL COM A ESTAÇÃO DE TRABALHO. 01 ESTAÇÃO DE LAUDOS COM ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 2TB, MEMÓRIA DE 16GB, COM 02 MONITORES DE NO MÍNIMO 21" COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 2500 X 2000 E 5 MEGAPIXEL, DEVE ACOMPANHAR NOBREAK COMPATÍVEL, SUPORTE AS FUNCIONALIDADES: DICOM, STORE, STORAGE COMMITMENT, MEDIA STORAGE (OFF-LINE MEDIA), QUERY/RETRIEVE, PRINTING E MODALITY WORKLIST. EQUIPAMENTO DEVE SER PREPARADO PARA UPGRADE FUTURO PARA TOMOSSINTESE (3D). ACESSÓRIOS: AMPLIADORES EM POLICARBONATO COM FATOR DE MAGNIFICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,5 OU 1,8. BANDEJAS DE COMPRESSÃO COM TAMANHOS APROXIMADOS DE 24X30, 18X24 OU BANDEJAS EQUIVALENTES; AXILAR 8X20, BANDEJA PARA BIOPSIA, LOCALIZADA PARA MAGNIFICAÇÃO 9X9, COMPRESSOR PARA MAGNIFICAÇÃO PANORÂMICA DE NO MÍNIMO 1,5X OU 1,8X, COMPRESSOR COM COORDENADAS TIPO FENESTRADA E SUPORTE DE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE OU NO CONSOLE, DEVE CONTER SISTEMA DE BIOPSIA E DISPOSITIVO PARA ESTEREOTAXIA DIGITAL; INCLUSO QUADRO DE FORÇA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, INCLUSO IMPRESSORA DRY, NOBREAK PARA IMPRESSORA DRY. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS REGISTRO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; MANUAL DO USUÁRIO REGISTRADO NA ANVISA PARA COMPROVAÇÃO QUE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SOFTWARE, DETECTOR E CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE QUE DEVEM SER ATENDIDAS ATRAVÉS DE MANUAL QUE ESTÁ REGISTRADO NA ANVISA. NÃO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS COMERCIAIS OU OUTROS MEIOS NÃO OFICIAIS DA ANVISA PARA COMPROVAÇÃO; INCLUSO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO IN LOCO DA EQUIPE QUE VAI UTILIZAR O EQUIPAMENTO.</p>	
03	UNID	01	<p>APARELHO DE RAIOS X – FIXO DIGITAL (RESOLUÇÃO SES Nº 8.200)</p> <p>DESCRIPTIVO COMPLETO: APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL NATIVO, GERADOR MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUÊNCIA. POTÊNCIA DE PELO MENOS 64 KW OU MAIOR. TENSÃO VARIÁVEL QUE ATENDA A FAIXA DE 40 KVA 150 KV OU MAIOR. COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO; CORRENTE VARIÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE 20MA A 800 MA OU MAIOR. TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 1MS A 5S (CONFORME RDC611/2022). COM MAS VARIÁVEL NA FAIXA DE 0,1 MAS OU MENOR A 630 MAS OU MAIOR. TUBO DE RAIOS-X: FOCO FINO DE 0.6MM E FOCO GROSSO IGUAL OU MENOR QUE 1,2 MM; ÂNODO GIRATÓRIO MÍNIMO 9.700 RPM A 180 HZ; CAPACIDADE CALÓRICA MÍNIMA DO ÂNODO DE 300 KHU. ESTATIVA PORTA TUBO: CHÃO-TETO; COLUNA COM</p>



		<p>DESLOCAMENTO LONGITUDINAL A PARTIR DE 300 CM; ROTAÇÃO DO TUBO SOBRE EIXO HORIZONTAL DE +/-90 GRAUS COM TRAVAS EM 0 GRAUS, +/- 90 GRAUS; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. MESA BUCKY: GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 215 LINHAS/POL, 8:1 OU 10:1; TAMPO FLUTUANTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 230 X 90 CM, COM CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMO DE ±70CM, TRANSVERSAL DE ±24CM APROXIMADAMENTE; , COM VARIAÇÃO DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 25 CM OU MAIOR, SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. CAPACIDADE DE PESO SUPORTADO PELA MESA DE NO MÍNIMO 250 KG. BUCKY MURAL : DESLOCAMENTO VERTICAL DE NO MÍNIMO 130 CM, ANGULAÇÃO DE +/- 90 ° PARA INCIDÊNCIAS OBLÍQUAS, APROXIMADAMENTE, DOTADO DE SISTEMA DE FREIO ELETROMAGNÉTICO OU MECÂNICO. MURAL COM GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 215 LINHAS/POL, DISTÂNCIA FOCAL ENTRE 100 CM E 180 CM; COM CRUZ DE LOCALIZAÇÃO/ CENTRALIZAÇÃO IMPRESSA NO TAMPO DO BUCKY. COLIMADOR AUTOMÁTICO OU MANUAL DE LÂMINAS PLANAS. FILTRAÇÃO INERENTE MÍNIMA DE 1,8MMAL. 01 DETECTORES PLANO DA MESMA MARCA QUE O EQUIPAMENTO DE RAIOS-X COM DIMENSÃO APROXIMADA ENTRE 35 X 43 CM, SEM FIOS COM CINTILADOR DE IODETO DE CÉSIO, QUE POSSIBILITE EXAMES NA MESA, NO BUCKY MURAL OU FORA DA MESA, MACA E CADEIRA DE RODAS. MATRIZ ATIVA DE NO MÍNIMO 2200 X 2600 PIXELS. PROFUNDIDADE DA IMAGEM PÓS-PROCESSADA DE NO MÍNIMO 16 BITS. TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL DE 140 MICRÔMETROS. DETECTORES DEVEM SER DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X. O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR MANIPULAÇÃO, IMPRESSÃO E TRANSMISSÃO DAS IMAGENS DIGITAIS EM SOFTWARE TOTALMENTE EM PORTUGUÊS PARA UM SISTEMA PACS, ATRAVÉS DE UMA ESTAÇÃO DE COMANDO, AQUISIÇÃO, REVISÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CPU COM PROCESSADOR INTEL I5 OU SUPERIOR OU EQUIVALENTE EM PERFORMANCE COM 01 MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 21 POLEGADAS TOUCHSCREEN INTEGRADO PARA FUNÇÕES DE GERADOR E IMAGEM; OBRIGATORIAMENTE ESSA ESTAÇÃO DEVE SER CAPAZ DE GRAVAR AUTOMATICAMENTE NA IMAGEM DICOM NO MÍNIMO OS PARÂMETROS DE KV E MAS APLICADOS EM CADA EXAME. WINDOWS PROFESSIONAL EDITION, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM DISCO DE 1 TB: MEMÓRIA RAM DE 8GB OU MAIOR, IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM FORMATO DICOM 3.0; DEVE POSSUIR: PROCESSAMENTO DE IMAGEM, FUNÇÃO STICHING, INSERÇÃO DE DADOS VIA DICOM WORKLIST OU VIA TECLADO, PRINT, STORAGE, PLACA DE REDE TIPO ETHERNET; SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIGITAIS. DETECTOR DEVE POSSUIR SOFTWARE QUE PERMITA JUNÇÃO DE DUAS OU MAIS IMAGENS, COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAME DE COLUNA TOTAL, ESCANOMETRIA E OUTROS. ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA 220/380VAC (QUANDO 380VAC DEVE ESTAR INCLUSO AUTOTRANSFORMADOR) DEVE ACOMPANHAR QUADRO DE FORÇA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO, DEVE ACOMPANHAR IMPRESSORA DRY DE NO MÍNIMO DUAS GAVETAS LASER OU CABEÇA TÉRMICA, NOBREAK PARA IMPRESSORA DRY. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS REGISTRO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; MANUAL DO USUÁRIO REGISTRADO NA ANVISA PARA COMPROVAÇÃO QUE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SOFTWARE, DETECTOR E CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE QUE DEVEM SER ATENDIDAS ATRAVÉS DE MANUAL QUE ESTÁ REGISTRADO NA ANVISA. NÃO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS COMERCIAIS OU OUTROS MEIOS NÃO OFICIAIS DA ANVISA PARA COMPROVAÇÃO; INCLUSO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO IN LOCO DA EQUIPE QUE VAI UTILIZAR O EQUIPAMENTO.</p> <p>RESOLUÇÃO SES MG Nº 8.200, DE 10 DE JUNHO DE 2022.</p>	
04	UNID	01	<p>APARELHO RADIOGRÁFICO EXAME EXTRAORAL (RESOLUÇÃO SES Nº 8.200) DESCRIPTIVO COMPLETO: DIGITAL, PREPARADO PARA O PACIENTE POSICIONADO TANTO EM PÉ COMO SENTADO. O APARELHO DEVE SER COMPOSTO DE COLUNA FIXADA NO</p>



		<p>PISO / PAREDE OU SOBRE BASE / PAREDE. DEVE REALIZAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE EXAMES: PANORÂMICA INFANTIL E ADULTO, PLANIGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULAR (ATMS), PLANIGRAFIA FRONTAL DOS SEIOS MAXILARES, TELERRADIOGRAFIA LÁTERO-LATERAL, TELERRADIOGRAFIA PÓSTERO-ANTERIOR, TELERRADIOGRAFIA ANTERO-POSTERIOR, TELERRADIOGRAFIA 45º. AMPLIAÇÃO DA IMAGEM EM PROPORÇÃO CONSTANTE. SELEÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL KVP. FUNÇÕES MÍNIMAS: AJUSTE DE BRILHO, CONTRASTE E GAMMA, FILTROS "SHARPEN" E TECIDOS MOLES E APROXIMAÇÃO, AUMENTO E SELEÇÃO DE REGIÕES DA RADIOGRAFIA. O SOFTWARE DEVE PERMITIR INTEGRAÇÃO COM VÁRIAS TECNOLOGIAS E GERENCIADORES. GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 KHZ, VARIAÇÃO ENTRE 60 ATÉ 85 KVP (MÍN) E VARIAÇÃO ENTRE 3 ATÉ 16 MA (MÍN). PONTO FOCAL DE NO MÁXIMO 0,5 MM X 0,5 MM. FUNÇÃO "DEMONSTRAÇÃO" QUE PERMITE DEMONSTRAR AO PACIENTE OS MOVIMENTOS DO EQUIPAMENTO SEM EMISSÃO DE RAIOS X. DEVE REALIZAR TÉCNICAS CEFALOMÉTRICAS. POSICIONAMENTO DO PACIENTE (EM MÓDULO PANORÂMICO) ATRAVÉS DE PLANO FRANKFURT, LINHA SAGITAL MEDIANA E LINHA DO CANINO, ESTABILIZADO POR BLOCO DE MORDIDA PARA PACIENTES DENTADOS E APOIO DO MENTO PARA PACIENTES EDÊNTULOS. AJUSTE DO PLANO DE CORTE BASEADO NA LINHA DO CANINO (MÓVEL) PARA GERAÇÃO DA CURVA PERSONALIZADA AO BIOTIPO DO PACIENTE PARA TOMADAS PANORÂMICAS. DEVE REALIZAR TOMOGRAFIA "CONE BEAN" (FEIXE CÔNICO) 3D COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 25000 DISPAROS, BLOQUEIO AUTOMÁTICO DE RADIOGRAFIA, TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÁXIMO 32 SEGUNDOS EM MODO DE "ULTRA ALTA DEFINIÇÃO", PONTO FOCAL MÁXIMO DE 0,5 X 0,5. FOCO VOLUMÉTRICO (FOV) COM NO MÍNIMO 4 OPÇÕES VARIÁVEIS, A PARTIR DE 05 X 05 CM, CONTROLE DE EXPOSIÇÃO KV E MA AUTOMÁTICO OU MANUAL, PERSONALIZÁVEL E COMANDO ATRAVÉS DE TELEDISPARO FORA DA SALA DE PROCEDIMENTO. REGULAGEM VERTICAL DO APOIO DO MENTO PARA MODIFICAÇÕES DA ÁREA DE INTERESSE DAS IMAGENS 3D. CABEÇOTE BLINDADO COM CERTIFICADO DE CONTROLE RADIAÇÃO DE FUGA, TENSÃO NOMINAL 110 / 127 / 220 OU 240 V, POTÊNCIA ENTRE 3 ATÉ 16 MA (MÍN), FREQUÊNCIA DE GERAÇÃO DE ALTA TENSÃO 100 KHZ, 50 / 60 HZ, TENSÃO DO TUBO ENTRE DE 60 ATÉ 85 KVP (MÍN), COM CHASSIS (SENSOR / CAPTADOR) RADIOGRÁFICO TOTALMENTE DIGITAL, DIMENSÕES DA SALA: LARGURA 2,00 M, COMPRIMENTO 1,90 M (SEM BRAÇO CEFALOMÉTRICO) E 2,50 M (COM BRAÇO CEFALOMÉTRICO), PÉ DIRETO 2,50 M. ALIMENTAÇÃO: 110 / 127 / 220 OU 240 V. SOFTWARE 2D, BANCO DE DADOS, SOFTWARE DE RECONSTRUÇÃO 3D COM POSSIBILIDADE DE PLANEJAMENTO REVERSO DE IMPLANTE. INCLUI CERTIFICADO DO INMETRO E CONTROLE DE RADIAÇÃO DE FUGA EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS REGISTRO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; MANUAL DO USUÁRIO REGISTRADO NA ANVISA PARA COMPROVAÇÃO QUE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEVEM SER ATENDIDAS ATRAVÉS DE MANUAL QUE ESTÁ REGISTRADO NA ANVISA. NÃO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS COMERCIAIS OU OUTROS MEIOS NÃO OFICIAIS DA ANVISA PARA COMPROVAÇÃO; INCLUSO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO IN LOCO DA EQUIPE QUE VAI UTILIZAR O EQUIPAMENTO.</p>	
05	UNID	01	<p>APARELHO RAIOS X – DIGITAL MÓVEL (RESOLUÇÃO SES Nº 8.200) DESCRIÇÃO COMPLETO: PORTÁTIL DIGITAL NATIVO, COMANDO E GERADOR DE RAIOS-X: POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO DE 32 KW; COM MOVIMENTOS MOTORIZADOS OU NÃO; SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO; PAINEL DE COMANDO TOTALMENTE INTEGRADO À INTERFACE DO SISTEMA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INTEGRAÇÃO NATIVA DE FÁBRICA ENTRE O SISTEMA DIGITAL E O SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGEM COM A FINALIDADE DE INCLUIR, DE FORMA AUTOMÁTICA E SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO USUÁRIO, NO CABEÇALHO DICOM DAS IMAGENS RADIOLÓGICAS DIGITAIS A CARGA DOS PARÂMETROS (KV, MA, TEMPO DE EXPOSIÇÃO E/OU MAS) E A DOSAGEM APLICADA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME (µGY). KV</p>



		<p>PARA RADIOGRAFIA DE 50 KV OU MENOR A 125 KV OU MAIOR, COM PASSO DE 1KV; MA PARA RADIOGRAFIA DE PELO MENOS 300 MA OU MAIOR; VARIAÇÃO DE MAS DE 20 MAS OU MENOR A 300 MAS OU MAIOR; TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 2 MS OU MENOR; BRAÇO PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO; ROTAÇÃO DO CONJUNTO UNIDADE SELADA/ COLIMADOR DE 90 GRAUS; TUBO DE RAIOS X: ANODO GIRATÓRIO DE ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.000 RPM; FOCO DUPLO DE 1,2 MM OU MAIOR PARA FOCO GROSSO E NO MÁXIMO DE 0,6 MM PARA FOCO FINO; CAPACIDADE CALÓRICA DO ÂNODO DE NO MÍNIMO 200 KHU OU SUPERIOR. COLIMADOR MANUAL: CAMPO LUMINOSO AJUSTÁVEL INDICANDO ÁREA A SER IRRADIADA; ROTAÇÃO DO CAMPO DE RADIAÇÃO DE PELO MENOS 180° (DIREITA/ESQUERDA).DETECTOR DE IMAGENS: SEM FIO (WIRELESS) 01 PAINEL DETECTOR DE IMAGEM DIGITAL DE ESTADO SÓLIDO COM CONVERSÃO DE IMAGENS A BASE DE IODETO DE CÉSIO OU SELÊNIO AMORFO DA MESMA MARCA QUE O EQUIPAMENTO DE RAIOS-X; ÁREA DE 35X43CM PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS; RESOLUÇÃO DE IMAGEM COM MATRIZ DE NO MÍNIMO 2300X2800 PIXEL; TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL DE 160 µM OU MENOR; CONVERSOR A/D DE 16BITS; OS DETECTORES DEVEM SER DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO; ESTAÇÃO DE TRABALHO (“WORKSTATION”) INTEGRADA; PROCESSADOR NO MÍNIMO TIPO CORE I5 OU PROCESSADOR EQUIVALENTE; DISCO RÍGIDO OU SSD DE 256GB OU EQUIVALENTE; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4GB OU EQUIVALENTE; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS OU EQUIVALENTE; SOFTWARE DE AQUISIÇÃO DE IMAGEM DIGITAIS; INTERFACE TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS; PERMITE A INSERÇÃO DE MEDIDAS LINEARES E ANGULAÇÕES; POSSUIR APLICAÇÃO DE ZOOM LOCALIZADO. APLICAÇÃO DE ZOOM TOTAL NA IMAGEM; AJUSTE DE BRILHO E CONTRASTE ATRAVÉS DE ATALHO NO MOUSE; O SISTEMA POSSUI FERRAMENTAS DE ESPELHAMENTO NO SENTIDO VERTICAL E HORIZONTAL; PERMITE ROTAÇÃO DA IMAGEM DE 90 GRAUS POR PASSO, PARA DIREITA E PARA ESQUERDA; PACOTE DICOM 3.0 COM: PRINT, STORAGE, MODALITY WORKLIST NO MÍNIMO. ALIMENTAÇÃO 220V. CABO DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 METROS; APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS REGISTRO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; MANUAL DO USUÁRIO REGISTRADO NA ANVISA PARA COMPROVAÇÃO QUE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SOFTWARE, DETECTOR E CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE QUE DEVEM SER ATENDIDAS ATRAVÉS DE MANUAL QUE ESTÁ REGISTRADO NA ANVISA. NÃO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS COMERCIAIS OU OUTROS MEIOS NÃO OFICIAIS DA ANVISA PARA COMPROVAÇÃO; INCLUSO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO IN LOCO DA EQUIPE QUE VAI UTILIZAR O EQUIPAMENTO.</p>	
06	UNID	01	<p>SISTEMA VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL ALTA E BAIXA (RESOLUÇÃO SES Nº 8.200) DESCRIPTIVO COMPLETO: SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA COMPOSTO POR: 01 VÍDEO PROCESSADORA DE IMAGEM FULL HD, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: QUALIDADE DE IMAGEM E PROCESSAMENTO DE IMAGENS EQUIVALENTE AOS SISTEMAS FULL HD (1920 X 1080). COMPATÍVEL COM VIDEOGASTROSCOPIO, VIDEOGASTROSCOPIOS DUPLO-CANAL, VIDEONASOGASTROSCOPIO, VIDEOCOLONOSCÓPIO DUPLO-CANAL, VIDEOCOLOSCOPIO SLIM, VIDEOENDOSCOPIOS COM MAGNIFICAÇÃO ÓTICA, ECOENDOSCOPIOS RADIAIS E SETORIAIS, VIDEOUDENOSCOPIO (COM A CAPA DA PONTA DISTAL REMOVÍVEL), VIDEOENTEROSCOPIO, VIDEOBRONCSCOPIO, VIDEORHINOLORARINGOSCOPIO, VIDEOOSIGMOIDOSCOPIO; ARMAZENAMENTO INTERNO DE ATÉ 1.000 FOTOS. PORTA USB INCORPORADA, POSSIBILITANDO EXTRAÇÃO DE IMAGENS EM ALTA QUALIDADE, EM 1920 X 1080, VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS DIRETAMENTE NA TELA DO MONITOR VINDO DA PROCESSADORA, COM FACILIDADE. TOTALMENTE DIGITAL; COM ENTRADA UNIVERSAL SERIAL BUS (USB) INCORPORADO; WHITE BALANCE AUTOMÁTICO E MANUAL; CONTROLE DAS CORES COM AJUSTES, CONTRASTE; BOTÃO CORES, UTILIZADO PARA ACIONAR O MODO AJUSTE DE COR POSSIBILITANDO AJUSTE DE BRILHO MAGNIFICAÇÃO ELETRÔNICA; POSSIBILITA RECURSO DE CROMO ENDOSCOPIA VIRTUAL</p>



QUE FACILITA A OBSERVAÇÃO E DELIMITAÇÃO DE LESÕES; FUNÇÃO ID QUE PERMITE IDENTIFICAÇÃO DO ENDOSCÓPIO CONECTADO; MEMÓRIA COM CAPACIDADE PARA 44 PACIENTES (IDADE, SEXO, DATA DE NASCIMENTO, ID DO PACIENTE, NOME DO PACIENTE), 20 MÉDICOS, E 20 TIPOS DE PROCEDIMENTOS (COMENTÁRIOS, NOME DO MÉDICO, NOME DO HOSPITAL) COM BOTÃO PARA ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DOS DADOS NO DISPLAY; PARA TRANSFERÊNCIA DE IMAGENS DIGITAIS PARA REDE DE COMPUTADORES; DICOM INTEGRADO; DUAS SAÍDAS DIGITAIS; BOTÃO STANDBY, QUE PERMITE A REMOÇÃO E/OU ACOPLAMENTO DO ENDOSCÓPIO, SEM A NECESSIDADE DE DESLIGAR A UNIDADE PROCESSADORA, PERMITINDO O ACESSO ÀS FUNÇÕES DA PROCESSADORA, ENTRE UM EXAME E OUTRO, 01 RECIPIENTE D'ÁGUA, 01 TESTE DE VAZAMENTO. 01 FONTE DE LUZ, INCORPORADA OU 01 - FONTE DE LUZ, INCORPORADA OU NÃO: DE NO MÍNIMO TRÊS LEDS DE ALTA INTENSIDADE INDEPENDENTES OU LÂMPADA DE XÊNON DE NO MÍNIMO 300 W, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPATÍVEL COM PROCESSADORA FULL HD; LÂMPADA DE EMERGÊNCIA HALÓGENA DE 75W (EM FONTES XÊNON), COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALHA DA LÂMPADA PRINCIPAL; COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA DE CROMOENDOSCOPIA VIRTUAL; BOMBA DE INSUFLAÇÃO, AJUSTÁVEL EM QUATRO NÍVEIS; CONTROLE DE ILUMINAÇÃO SELECIONÁVEL, NOS MODOS MANUAL OU AUTOMÁTICO; FUNÇÃO QUE PERMITE DIMINUIÇÃO DE ATÉ 30% DA TEMPERATURA NA PONTA DISTAL DO EQUIPAMENTO, UTILIZADO DURANTE PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS EM HEMORRAGIA DIGESTIVA, MINIMIZANDO A COAGULAÇÃO OBSTRUTIVA DAS GUIAS DE ILUMINAÇÃO. 01 - VIDEOGASTROSCÓPIO FLEXÍVEL, TOTALMENTE IMERSÍVEL, COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DE IMAGEM, COM CCD COLORIDO OU CMOS DE ALTA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA DE MAGNIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE IMAGEM; ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 140º GRAUS, ABRANGÊNCIA DE CAMPO VISUAL, APROXIMADO DE 3 A 100MM, DIÂMETRO EXTERNO, DA PONTA DISTAL DE NO MÁXIMO 9,4MM; COM AS SEGUINTE CAPACIDADES MÍNIMAS DE ANGULAÇÃO: 210º PARA CIMA, 90º PARA BAIXO, 100º PARA ESQUERDA E 100º PARA DIREITA, DUAS GUIAS DE ILUMINAÇÃO; COMPRIMENTO DE TRABALHO MÍNIMO DE 1.100MM, CANAL DE BIÓPSIA DE NO MÍNIMO 2,8MM; DEVE SER ESTERILIZÁVEL EM GLUTARALDEÍDO, OXIDO DE ETILENO E ÁCIDO PERACETICO. 01 - VIDEOCOLONOSCÓPIO FLEXÍVEL, TOTALMENTE IMERSÍVEL, COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DE IMAGEM, COM CCD COLORIDO OU CMOS DE ALTA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA DE MAGNIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE IMAGEM; WATER JET (COM CANAL AUXILIAR PARA IRRIGAÇÃO DIRETA), COM CAMPO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 140º; ABRANGÊNCIA DE CAMPO VISUAL APROXIMADO DE 3 A 100MM; DIÂMETRO MÁXIMO DO TUBO DE INSERÇÃO DE 12,8MM; DIÂMETRO MÍNIMO DO CANAL DE TRABALHO DE 3,7MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE TRABALHO DE 1680MM; COM AS SEGUINTE CAPACIDADES MÍNIMAS DE ANGULAÇÃO: PARA CIMA: 180º, PARA BAIXO: 180º, PARA ESQUERDA: 160º, PARA DIREITA: 160º; DUAS GUIAS DE ILUMINAÇÃO, DEVE SER ESTERILIZÁVEL EM GLUTARALDEÍDO, OXIDO DE ETILENO E ÁCIDO PERACETICO. 01 - MONITOR GRÁU MÉDICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TELA DE ALTO BRILHO E ALTO CONTRASTE, DIAGONAL DE TELA DE 24", RESOLUÇÃO DE IMAGENS DE 1920X1080 FULL HD, COM TRATAMENTO ANTI-REFLEXO, FUNÇÃO ANTIRUÍDO; SINAIS DE ENTRADA: BNC, Y/C, RGB, DVI-D, VÍDEO COMPOSTO; TEMPO DE RESPOSTA 100MM DOIS COM FREIOS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. 01 - NO-BREAK, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 1500VA, CONTROLADO POR DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS), FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; BATERIAS SELADAS A PROVA DE VAZAMENTO, RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA, MESMO COM NOBREAK DESLIGADO; CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL, VENTILADOR INTERNO CONTROLADO DE ACORDO COM O CONSUMO DE CARGA E DA TEMPERATURA DO NO-BREAK, OITO TOMADAS NA SAÍDA; BIVOLT AUTOMÁTICO NA ENTRADA, SAÍDA 110V.04 – PINÇAS DE BIÓPSIA AUTOCLAVÁVEIS PARA GASTRO 04 – PINÇAS DE BIÓPSIA



		<p>AUTOCLAVÁVEIS PARA COLONO 01 - CUBA PRESSURIZADA, EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM ENDOSCÓPIOS FLEXÍVEIS (RECIRCULANDO E PRESSURIZANDO O PRODUTO NOS CANAIS); EQUIPAMENTO DE FÁCIL OPERAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; AJUSTE DE TEMPO PARA RECIRCULAÇÃO DE 1 A 15 MINUTOS; CONTROLE DE PRESSÃO AJUSTÁVEL PODENDO SER CONTÍNUO OU PULSANTE; POSSUIR NO MÍNIMO 3 CANAIS DE RECIRCULAÇÃO; AVISO SONORO NO FINAL DO PROCESSO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NO FINAL DO PROCESSO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110V E 220V), OPERANDO COM BAIXA TENSÃO DE ENERGIA SEM RISCOS DE CHOQUE E DANOS ELÉTRICOS; EQUIPAMENTO FEITO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ABS, RÍGIDO E LEVE, COM SUPERFÍCIE LISA E BORDAS ARREDONDADAS, EVITANDO ACÚMULO DE SUJEIRA E POSSÍVEIS BACTÉRIAS RESIDUAIS; RESISTENTE A RESPINGOS DE ÁGUA E SANEANTES EM GERAL; PAINEL FRONTAL DE FÁCIL LEITURA IDENTIFICADO COM ADESIVOS REBAIXADOS E POSSUINDO BOTÕES EM AÇO INOX À PROVA D'ÁGUA COMPATÍVEL COM A CÂMERA DE VÍDEO E PROCESSADORA, SEM ATRASO NO PROCESSAMENTO; AJUSTE DE: CONTRASTE, BRILHO, TEMPERATURA DE COR E ABERTURA. 01 - CARRINHO PARA ACONDICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ENDOSCOPIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA RÍGIDA E RESISTENTE, CONFECCIONADO EM TUBOS E CHAPAS DE AÇO CARBONO, LATERAIS E FUNDOS FECHADOS COM CHAPAS (ENCAIXADOS), BRAÇO ARTICULADO PARA MONITORES LCD, PADRÃO VESA, PRATELEIRA PARA O TECLADO COM CORREDIÇAS, QUATRO RODÍZIOS. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS REGISTRO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; MANUAL DO USUÁRIO REGISTRADO NA ANVISA PARA COMPROVAÇÃO QUE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEVEM SER ATENDIDAS ATRAVÉS DE MANUAL QUE ESTÁ REGISTRADO NA ANVISA. NÃO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS COMERCIAIS OU OUTROS MEIOS NÃO OFICIAIS DA ANVISA PARA COMPROVAÇÃO; INCLUSO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO IN LOCO DA EQUIPE QUE VAI UTILIZAR O EQUIPAMENTO.</p>	
07	UNID	01	<p>APARELHO DE RAIOS X – FIXO ANALÓGICO (RESOLUÇÃO SES Nº 8.200) DESCRIÇÃO COMPLETA: APARELHO DE RADIOLOGIA ANALÓGICO; APARELHO DE RAIOS-X DE 150KV/64KW; ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA 220/380VAC (QUANDO 380VAC DEVE ESTAR INCLUSO AUTOTRANSFORMADOR); COM FAIXA DE KV DE 40KV OU MENOR E 150KV OU MAIOR; COM PASSOS DE AJUSTE DE 1 EM 1KV; COM FAIXA DE CORRENTE (MA) DE 20 OU MENOR E 800 OU MAIOR; FAIXA DE MAS 0,1 A 800 MAS OU MAIOR; TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE 1 MS ATÉ 5,0 SEG (CONFORME RDC 611/2022); MICROPROCESSADO; DISPLAY COLORIDO COM DEMONSTRAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS: KV, MA E MAS E/OU TEMPO DE EXPOSIÇÃO (NÃO SERÃO ACEITAS VERSÕES MONOCROMÁTICAS); FOCO FINO DE 0,6 MM OU MENOR E FOCO GROSSO DE 1,2 MM OU MENOR; VELOCIDADE DO ANODO A PARTIR DE 9.700 RPM; CAPACIDADE DE DISSIPACÃO TÉRMICA DE 300 KHU; POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 78 KW PARA FOCO GROSSO E 33 KW PARA FOCO FINO; MESA BUCKY: GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 215 LINHAS/POL, 8:1 OU 10:1; TAMPO FLUTUANTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 230 X 90 CM, COM VARIAÇÃO DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 25 CM OU MAIOR, COM CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMO DE ±70CM, TRANSVERSAL DE ±24CM APROXIMADAMENTE; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. CAPACIDADE DE PESO SUPOSTADO PELA MESA DE NO MÍNIMO 250 KG; GRADE DO BUCKY ANTIDIFUSORA FIXA DE NO MÍNIMO 10:1 COM 215 LINHAS/POLEGADA OU MAIOR; TAMPO COM MOVIMENTOS NA LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO DE 66 CM E TRANSVERSAL DE 24 CM; CAPACIDADE DE CARGA DE 200 KG OU MAIOR; DOTADA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS DO TAMPO ATRAVÉS DE PEDAIS E ALIMENTAÇÃO 220V; BANDEJA PROVIDA DE AUTO CENTRALIZAÇÃO DO RECEPTOR DE IMAGEM; TAMANHO MÁXIMO DO CHASSI 43X43; FREIO DO BUCKY MESA ELETROMAGNÉTICO; COLUNA ESTATIVA MODELO CHÃO-TETO; DESLOCAMENTO VERTICAL DA ESTATIVA DE 1,60 M OU MAIOR; DESLOCAMENTO VERTICAL DO BRAÇO PORTA TUBO COM FREIO ELETROMAGNÉTICO; DESLOCAMENTO</p>



			<p>HORIZONTAL DA ESTATIVA MÍNIMO DE 300 CM (MODULAR EM 150CM); MOVIMENTO TRANSVERSAL DO TUBO (TELESCÓPICO) DE NO MÍNIMO 30 CM; ANGULAÇÃO AXIAL DO TUBO (-15° A +15°); INDICAÇÃO DE PARÂMETROS NO PAINEL (KV/MA/TEMPO/MAS); MURAL BUCKY NO MODELO CHÃO-PAREDE; DOTADO DE FREIO MECÂNICO OU ELETROMAGNÉTICO; MOVIMENTO VERTICAL DE 130 CM OU MAIOR (ALTURA DO CHÃO DE 40CM OU MENOR E 170CM OU MAIOR); DEVE ACOMPANHAR QUADRO DE FORÇA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO. MANUAL DO USUÁRIO REGISTRADO NA ANVISA PARA COMPROVAÇÃO QUE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEVEM SER ATENDIDAS ATRAVÉS DE MANUAL QUE ESTÁ REGISTRADO NA ANVISA. NÃO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS COMERCIAIS OU OUTROS MEIOS NÃO OFICIAIS DA ANVISA PARA COMPROVAÇÃO; INCLUSO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO IN LOCO DA EQUIPE QUE VAI UTILIZAR O EQUIPAMENTO.</p>
08	unid	01	<p>TOMÓGRAFO (RESOLUÇÃO SES Nº 7.874)</p> <p>DESCRIPTIVO COMPLETO: COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE 64 CORTES, COM DETECTOR DE ESTADO SÓLIDO COM, NO MÍNIMO, 32 FILEIRAS FÍSICAS. GANTRY COM ABERTURA MÍNIMA 70 CM, FAIXA DE ANGULAÇÃO FÍSICA OU DIGITAL MÍNIMA DE +/- 30º; TEMPO DE CORTE TOTAL EM 360º DE 0,8 SEGUNDOS OU MENOR; CAPACIDADE PARA AQUISIÇÃO HELICAL CONTÍNUA MÍNIMA DE 100 SEGUNDOS. CONJUNTO TUBO E GERADOR: POTÊNCIA DO GERADOR DE, NO MÍNIMO, 32 KW; CAPACIDADE TÉRMICA DO ANODO DE NO MÍNIMO 3.5 MHU. SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS: AQUISIÇÃO MULTISLICE DE NO MÍNIMO 32 CANAIS SIMULTÂNEOS POR ROTAÇÃO DE 360º; ESPESSURA DE CORTE DE 0,8 MM OU MENOR. CAMPO DE VISÃO VARIÁVEL ENTRE 50 E 500 MM OU SUPERIOR. CONSOLE COM CAPACIDADE DE AQUISIÇÃO E RECONSTRUÇÃO RESPECTIVAMENTE, CONTENDO 1 MONITOR DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS COLORIDO, TECLADO E MOUSE. O SISTEMA DEVE PERMITIR MANIPULAÇÃO, FILMAGEM E PROCESSAMENTO DE IMAGENS PREVIAMENTE ARMAZENADAS DURANTE A AQUISIÇÃO DE NOVAS IMAGENS. SOFTWARE 3D, PERMITINDO DIFERENTES TIPOS DE RECONSTRUÇÃO: VOLUME RENDERING, SURFACE, E PROJEÇÃO DE RX; SOFTWARE MULTIPLANAR EM TEMPO REAL; SOFTWARE ANGIOGRÁFICO; SISTEMA DE SUBTRAÇÃO DIGITAL ÓSSEA; SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS EM TEMPO REAL. RECONSTRUÇÃO DE IMAGENS AXIAIS EM MATRIZ 512X512. PROTOCOLO DICOM 3.0: PRINT, STORAGE SCU E MWM (WORKLIST). MESA DO PACIENTE COM PESO SUPORTÁVEL DE, NO MÍNIMO, 200KG. ESTAÇÃO DE TRABALHO INDEPENDENTE COM CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO INDEPENDENTE DE NO MÍNIMO: PROCESSADOR INTEL XEON QUAD CORE 2.4GHZ (OU SUPERIOR), 12 GB DE MEMÓRIA RAM (OU SUPERIOR), HD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 380 GB (OU SUPERIOR), MONITOR LCD DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS, GRAVADOR DE CD-RW E DVD-RW, MODEM E PLACA DE REDE PADRÃO ETHERNET, PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 512MB DE MEMÓRIA, TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. SOFTWARES NECESSÁRIOS NA ESTAÇÃO DE TRABALHO: RECONSTRUÇÃO MULTIPLANAR (MPR), MPR CURVO E OBLÍQUO, MIP, MIN-MIP, RECONSTRUÇÃO TRIDIMENSIONAL (3D) SSD E VR, REMOÇÃO DE OSSOS AUTOMÁTICA; PACOTE VASCULAR AVANÇADO PARA ANGIO CT - SEGMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VASOS. ACESSÓRIOS: SUPORTE DE CRÂNIO, SUPORTE DE PERNAS, JOGO DE FANTOMAS PARA CALIBRAÇÃO. ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE REDE (EXTERNO OU INTERNAMENTE AO TOMÓGRAFO) COM POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA TODO O EQUIPAMENTO, NÃO SENDO SUFICIENTE SOMENTE PARA ESTABILIZAR A BASE COMPUTACIONAL, NO BREAK PARA OS COMPUTADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. INCLUSO ELABORAÇÃO DE SITE PLANNING - PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO DE TOMOGRAFIA, INCLUINDO CÁLCULO DE BLINDAGEM</p>

		<p>RELATIVO ÀS RADIAÇÕES IONIZANTES NECESSÁRIA PARA O AMBIENTE; INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, COMPUTADORES, NOBREAK'S, DISPOSITIVOS, SOFTWARES, SISTEMAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TOMOGRAFIA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS REGISTRO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; MANUAL DO USUÁRIO REGISTRADO NA ANVISA PARA COMPROVAÇÃO QUE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER ATENDIDAS ATRAVÉS DE MANUAL QUE ESTÁ REGISTRADO NA ANVISA. NÃO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS COMERCIAIS OU OUTROS MEIOS NÃO OFICIAIS DA ANVISA PARA COMPROVAÇÃO; INCLUSO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO IN LOCO DA EQUIPE QUE VAI UTILIZAR O EQUIPAMENTO. INCLUSO ELABORAÇÃO DE SITE PLANNING - PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO DE TOMOGRAFIA, INCLUINDO CÁLCULO DE BLINDAGEM RELATIVO ÀS RADIAÇÕES IONIZANTES NECESSÁRIA PARA O AMBIENTE; INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS, SOFTWARES, SISTEMAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TOMOGRAFIA; RESOLUÇÃO SES MG Nº 7.874, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.</p>
--	--	---

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Tendo em vista o recebimento dos valores relativos as resoluções SES: 8.183,8.192, 7.874 e 8.200 de 2022 para aquisição de aparelhos de imagem, a fim de equipar o Hospital Municipal Dr. Gil Alves, faz-se necessário a aquisição dos equipamentos por pregão eletrônico/registro de preços.

2.2. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves é um hospital 100% SUS, regional que atende além da população de Bocaiuva a Micro região composta pelos municípios de: Olhos D'água, Engenheiro Navarro, Francisco Dumont, Joaquim Felício e Guaraciama, apesar da alta demanda em realização de exames de imagem o referido Hospital possui apenas um aparelho de ultrassom e um Raio X para atender toda a demanda Municipal e da Micro.

Em função disto o município foi contemplado pelo Estado de Minas Gerais com recursos exclusivos de investimento através das resoluções SES: 8.183,8.192, 7.874 e 8.200, para aquisição de aparelhos de imagem para detecção precoce de doenças, bem como atendimento de urgências conforme quadro de descrição de equipamentos acima, visando preencher o vazio assistencial desta Micro Região, através da nova política Hospitalar do Estado de Minas Gerais- Valora Minas.

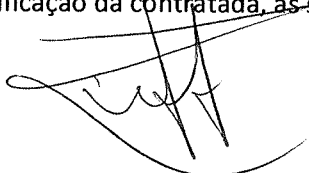
3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até **90 (NOVENTA)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG
Portaria nº07/2021

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

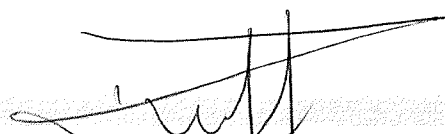
6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Proceder o treinamento da equipe no prazo máximo de 15 dias após a entrega dos equipamentos, sem ônus ao município para a utilização dos equipamentos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG
Portaria nº 07/2024

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

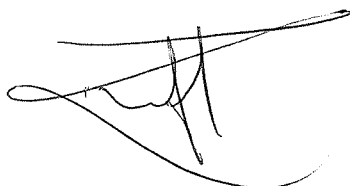
10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG
Portaria nº07/2021

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços.

11.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará seguinte forma: apresentação de notas fiscais comprovando o aumento e pesquisa de preços atualizada realizada pelo setor de compras.

11.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

11.4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o município formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.5. Cancelamento do Registro de preços. A juízo do Município poderá ser cancelado o registro de preços para o item e abrir nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.


11.6. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

12. DA GARANTIA DO OBJETO E DA ASSISTENCIA TÉCNICA.



Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG
Portaria nº071/2021

- 12.1. O prazo de garantia de todos os equipamentos será de 24 meses, exceto o tomógrafo que conforme resolução SES/MG 7.874 de 22 de novembro de 2021 deverá ter manutenção técnica por pelo menos 4 anos além, da já garantida pelo fornecedor.**
- 12.2. Garantia integral de mão de obra, partes e peças, pelo período de acordo com item 12.1, a contar do aceite da instalação completa do equipamento e testes finais realizados juntamente com a Física Médica, TI e/ou a Engenharia Clínica da Secretaria/Hospital;**
- 12.3. A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento dos aparelhos nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições do edital.**
- 12.4. Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste termo.**
- 12.5. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica**
- 12.6. Garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não) pelo período mínimo especificado no item 12.1 deste Termo de Referência, para os equipamentos e seus periféricos, a contar do aceite definitivo da instalação completa dos equipamentos e testes de aceitação.**
- 12.7. As peças substituídas no período da garantia, deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.**
- 12.8. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao beneficiário desta aquisição.**
- 12.9. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar MÉTODO DE LACRE OU OUTRO EXPEDIENTE que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento.**
- 12.10.. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE**
- 12.11.A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.**
- 12.12.. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.**
- 12.13.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.**
- 12.14.As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.**
- 12.15.. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.**



Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG
Portaria nº07/2021



- 12.16.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 12.17.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 12.18.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 12.19.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 12.20.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/ UF, pelo prazo de até cinco anos;

Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiúva/MG
Portaria nº07/2021



13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

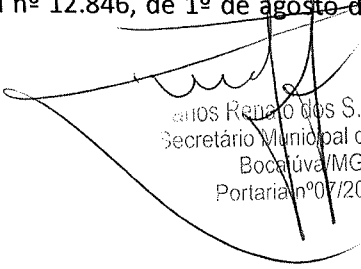
13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.


Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiúva/MG
Portaria nº 07/2021



13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. Vigência da ata de registro de preços.

14.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Bocaiuva , 27 de março de 2023

Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiúva/MG
Portaria nº07/2021

Carlos Renato dos Santos Teixeira
Secretário Municipal de Saúde